# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área de mandante: Secretaria Municipal de Assitência Social Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021
Modalidade: Inexigibilidade

## 2. OBJETO

Contratação de serviço técnico especializado para a realização de Talk Inspiracional, seguido de roda de conversa, alusivos à Campanha Agosto Lilás, destinados às mulheres participantes dos grupos, serviços e programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e às mulheres da comunidade do Município de Pescaria Brava/SC, com o objetivo de promover o fortalecimento da autoestima, o empoderamento feminino, a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher, bem como a divulgação dos direitos e da rede de proteção disponível no município.

O encontro também contemplará a divulgação dos direitos assegurados pela **Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006)**, em alusão aos seus 20 anos de vigência, bem como informações sobre a rede de proteção e os serviços de atendimento disponíveis às mulheres em situação de violência. A iniciativa busca fortalecer vínculos comunitários, incentivar o acolhimento e o apoio mútuo, ampliar o acesso à informação e contribuir para a promoção da igualdade de gênero, da cidadania e da garantia dos direitos das mulheres, em consonância com a legislação vigente e com as políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência de gênero.

| ITEM | DESCRITIVO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| **01** | Contratação de serviço técnico especializado para a realização de Talk Inspiracional, seguido de roda de conversa, alusivos à Campanha Agosto Lilás, destinados às mulheres participantes dos grupos, serviços e programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e às mulheres da comunidade do Município de Pescaria Brava/SC, com carga horária total de 2 (duas) horas, contemplando abordagem voltada à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher, promoção da saúde mental, fortalecimento da autoestima, empoderamento feminino, autonomia e protagonismo das mulheres, em alusão aos 20 anos da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).<br>A contratação compreende, ainda, o fornecimento de 50 (cinquenta) exemplares do livro *"Chega de Sofrer: É Hora de Começar a Viver"*, a serem disponibilizados às participantes como material de apoio e incentivo à reflexão, ao fortalecimento emocional e ao desenvolvimento pessoal, complementando as ações educativas desenvolvidas durante o evento. | **R$ 9900,00** |

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço técnico especializado para a realização de Talk Inspiracional, seguido de roda de conversa, alusivos à Campanha Agosto Lilás, destinados às mulheres participantes dos grupos, serviços e programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e às mulheres da comunidade do Município de Pescaria Brava/SC. A ação será desenvolvida por meio de metodologia participativa, reflexiva e inspiracional, com foco na prevenção e no enfrentamento da violência contra a mulher, na promoção da saúde mental, no fortalecimento da autoestima, do empoderamento feminino, da autonomia e do protagonismo das mulheres, bem como na divulgação dos direitos assegurados pela Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), em alusão aos seus 20 anos de vigência.

A contratação contempla, ainda, o fornecimento de 50 (cinquenta) exemplares do livro

*"Chega de Sofrer: É Hora de Começar a Viver"*, que servirão como material de apoio às participantes, reforçando os conteúdos abordados durante o encontro e contribuindo para o desenvolvimento pessoal, o fortalecimento emocional e a continuidade das reflexões promovidas pela ação.

Ressalta-se que o serviço possui **natureza singular**, não se restringindo à simples apresentação de conteúdos teóricos. Sua execução exige abordagem técnica especializada, metodologia própria, experiência comprovada na condução de Talks Inspiracionais e rodas de conversa, bem como conhecimento aprofundado sobre saúde mental, desenvolvimento humano, empoderamento feminino, prevenção da violência de gênero e políticas públicas voltadas à promoção e garantia dos direitos das mulheres.

A **inviabilidade de competição** caracteriza-se em razão da **notória especialização** da profissional a ser contratada, evidenciada por sua qualificação técnica, experiência profissional, produção intelectual, metodologia exclusiva e reconhecida atuação na condução de eventos voltados ao desenvolvimento humano, à valorização da mulher e ao fortalecimento emocional. Tais atributos são indispensáveis para assegurar a efetividade da ação, não sendo possível estabelecer critérios objetivos que permitam a comparação isonômica entre eventuais prestadores de serviços.

Ressalte-se que a escolha da contratada está diretamente vinculada às suas competências técnicas específicas, à sua metodologia de trabalho e à sua reconhecida capacidade de promover experiências transformadoras por meio de Talk Inspiracional e Roda de Conversa, características essenciais para o alcance dos objetivos da campanha Agosto Lilás e para o atendimento do interesse público.

Diante do exposto, resta devidamente **justificada a inexigibilidade de licitação**, por estarem presentes os pressupostos legais da natureza singular do objeto e da notória especialização da contratada, nos termos da legislação vigente, mostrando-se a contratação medida necessária para fortalecer as ações da campanha Agosto Lilás, promover a conscientização sobre a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher e contribuir para o fortalecimento da rede de proteção e da garantia dos direitos das mulheres no Município de Pescaria Brava/SC.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada com profissional ou instituição de reconhecida qualificação técnica e experiência comprovada na condução de Talks Inspiracionais, palestras e rodas de conversa voltadas à promoção dos direitos das mulheres, à prevenção e ao enfrentamento da violência de gênero, ao fortalecimento da saúde mental, da autoestima, do empoderamento feminino e da autonomia das mulheres.

O contratado deverá demonstrar conhecimento técnico sobre a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), as políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, os serviços da rede de proteção e atendimento, bem como domínio de metodologias participativas e inspiracionais capazes de promover a sensibilização, o diálogo e a reflexão entre as participantes.

Deverá, ainda, possuir capacidade técnica para planejar e executar Talk Inspiracional, seguido de Roda de Conversa, com carga horária total de 2 (duas) horas, utilizando metodologia dinâmica, acolhedora e interativa, adequada aos objetivos da campanha Agosto Lilás e à realidade das mulheres atendidas no Município de Pescaria Brava/SC. A contratação compreende, ainda, o fornecimento de 50 (cinquenta) exemplares do livro *"Chega de Sofrer: É Hora de Começar a Viver"*, que serão utilizados como material de apoio e incentivo ao desenvolvimento pessoal e ao fortalecimento emocional das participantes.

A execução do serviço ocorrerá de forma presencial, em local, data e horário definidos pela Administração Pública, devendo o contratado atender às orientações estabelecidas pelo Município, garantindo a qualidade técnica da prestação do serviço, o cumprimento dos objetivos da campanha e a observância dos princípios da administração pública.

## 5. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado para a presente contratação **R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**, correspondente à prestação de serviço técnico especializado para a realização de Talk Inspiracional, seguido de Roda de Conversa, alusivos à campanha Agosto Lilás, com carga horária total de 2 (duas) horas, destinados às mulheres em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pelos serviços socioassistenciais do Município de Pescaria Brava/SC, bem como o

fornecimento de 50 (cinquenta) exemplares do livro *"Chega de Sofrer: É Hora de Começar a Viver"*.

O referido valor engloba todos os custos necessários à plena execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, à preparação e ministração do conteúdo, elaboração e disponibilização de material didático, planejamento metodológico, condução das atividades, bem como quaisquer despesas diretas ou indiretas, tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes, não sendo devido qualquer pagamento adicional a esse título.

O preço foi definido com base na compatibilidade com os valores pratica dos no mercado para serviços técnicos especializados de natureza singular, considerando a notória especialização do contratado, a carga horária prevista e a necessidade de adequação da ação lúdico-educativa o à realidade institucional do Município, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o objeto em conformidade com este Termo de Referência, aproposta apresentada e a legislação aplicável;

b) Planejar e ministrar a capacitação com carga horária total de 2(duas) horas, utilizando metodologia participativa, dinâmica e inspiracional, compatível com os objetivos da campanha **Agosto Lilás;**

c) Disponibilizar todo o material necessário para a realização da atividade, incluindo recursos didáticos e de apoio, bem como fornecer **50 (cinquenta) exemplares do livro *"Chega de Sofrer: É Hora de Começar a Viver"***, conforme previsto no objeto da contratação;

d) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual;

e) Responsabilizar-se por todos os encargos e despesas de correntes da execução do objeto;

f) Atender às orientações e à fiscalização da Administração Pública;

g) Garantir a confidencialidade das informações acessadas no âmbito da execução do serviço.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Disponibilizar as informações necessárias e oferecer as condições adequadas para a execução do objeto;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada;

c) Comunicarà CONTRATADA, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que possam interferir na execução do objeto;

d) Efetuar o pagamento devido, conforme as condições, prazos e valores estabelecidos no contrato, após a comprovação da regular execução do serviço

e) Designar representante para atuar como gestor e/ou fiscal do contrato.

## 8. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura e terá término em **04 de agosto de 2026**, contemplando a realização da capacitação nos dias **04 de agosto de 2026**, bem como o período necessário para a conclusão das obrigações posteriores à execução presencial, incluindo a disponibilização de material didático em meio digital, a fiscalização e a liquidação da despesa.

## 9. REAJUSTE E REEEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

O valor contratado é fixo, irreajustável e nãopassívelde reequilíbrioeconômico financeiro,

considerandoo prazo reduzido devigência e a execução integral do objeto emperío do previamente definido, inexistindo álea econômica extraordinária a ser suportada pela Administração.

## 10.DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente prevista e suficiente para suportar o ônus da contratação, conforme empenho a ser emitido oportunamente.

## 11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **em parcela única**, após a **comprovação da execução integraldo serviço**, mediante:

a) Lista de presença ou instrumento equivalente comprovando a participação dos alunos;

b) Disponibilização do material didático;

c) Apresentação da nota fiscal ou fatura correspondente.

O pagamento será realizado **no prazo legal**, após a conferência e aprovação dos documentos pela Administração, em conformidade com a legislação vigente e os procedimentos internos do Município.

## 12.DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

A CONTRATADA deverá comprovar sua **capacidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira**, apresentando:

a) prova de inscrição no CNPJ ou CPF;

b) certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, ou regularida de fiscal equivalente;

c) prova de regularidade junto ao FGTS e à Seguridade Social;

d) declaração de inexistência de débitos trabalhistas, nos termos da legislação vigente;

e) comprovação de notória especialização e experiência compatível com a execução do objeto,

mediante apresentação de portfólio, atestados de capacidade técnica ou outros documentos que comprovem aexecução de serviços similares.

A ausência ou irregularidade em qualquer dos documentos exigidos poderá impedir a contratação ou suspender a execução do objeto até sua regularização, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

## 13.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **CONTRATADA** deverá comprovar notória especialização e experiência na prestação de serviços de **Talk Inspiracional**, palestras e rodas de conversa voltados à promoção dos direitos das mulheres, à prevenção e ao enfrentamento da violência de gênero, incluindo:

a) Domínio da **Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006)**, das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher e das diretrizes da campanha **Agosto Lilás**;

b) Comprovada experiência na realização de **Talks Inspiracionais**, palestras, capacitações ou rodas de conversa voltadas ao fortalecimento da autoestima, da saúde mental, do empoderamento feminino, da autonomia e do protagonismo das mulheres;

- Conhecimento técnico sobre prevenção da violência contra a mulher, desenvolvimento humano, inteligência emocional e fortalecimento emocional;
- Capacidade de conduzir atividades participativas e inspiracionais, promovendo diálogo, acolhimento, reflexão e interação entre as participantes;
- Utilização de metodologia própria, dinâmica e adequada ao público-alvo, favorecendo o engajamento e a sensibilização das participantes;
- Fornecimento de material de apoio compatível com a execução da atividade, incluindo **50 (cinquenta) exemplares do livro *"Chega de Sofrer: É Hora de Começar a Viver"***, conforme previsto no objeto da contratação;
- Aptidão para desenvolver ações que incentivem o fortalecimento da rede de proteção, a divulgação dos direitos das mulheres e o acesso aos serviços de atendimento existentes no município.

A comprovação da qualificação técnica constitui requisito indispensável para a contratação, garantindo a execução do objeto com qualidade, eficiência e segurança,

de forma a atender aos objetivos da campanha **Agosto Lilás** e ao interesse público.

## 12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº14.133/2021, a licitante que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigidaparao certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente de vidamente justificado;

f) não celebrar ocontrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitaçãos em motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulentona execução do contrato;

j) comportar-sede modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustraros objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previstono art.5º da Leinº 12.846, de1ºde agosto de 2013.

Serão aplicadas àlicitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave;

b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem anterior sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) declaração de inidoneidade paralicitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”,“j”,“k”e“l” do subitem anterior acima deste Contrato, bem como nas alíneas“b”,“c”,“d”,“e”,“f”e“g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa,conforme tabela a seguir:

| **Tipo** | **Correspondência** | **Evento** |
|---|---|---|
| Moratória | 3% (três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, do valor total do contrato. | Atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução dos serviços. |
| Compensatória | 5% (cinco por cento)do valor total do contrato. | Infração descrita na alínea“a” do subitem anterior. |
| Compensatória | 10% (dez por cento)do valor total do contrato. | Infração descrita na alínea“b” do subitem anterior. |
| Compensatória | 20% (vinte por cento)do valor total do contrato. | Infração descrita na alínea“c” do subitem anterior. |
| Compensatória | 10% (dez por cento) do valor da proposta. | Infrações descritas nas alíneas “d”, “e” e “f” do subitem anterior. |
| Compensatória | 5% (cinco por cento) do valor do contrato. | Infração descritana alínea“g” do subitem anterior. |
| Compensatória | 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do valor estimado da contratação,quandoforo caso. | Infrações descritas nos itens “h”a“l”do subitem anterior. |

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.137da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

12.5 Para os efeitos de aplicação das sanções acima descritas, considera-se como valor total do contrato o valor total da autorização de fornecimento ou documento equivalente.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto ao município e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das Autorizações de Fornecimento e comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com base na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas legais aplicáveis, cabendo ao contratado cumpri-lo integralmente.

PescariaBrava/SC, 13 de julho de 2026.

**Bruna da Silva Souto**
**Assessor Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social**
**Responsável pela Elaboração**

ROSILDA BORGES RODRIGUES:76556220949
Assinado de forma digital por ROSILDA BORGES RODRIGUES:76556220949
Dados: 2026.07.13 08:38:52 -03'00'

**Rosilda Borges Rodrigues**
**Secretária Municipal de Assistência Social**